

PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021 – SEMOVI****MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 - SEMOVI/PMB****OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, como: blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto visando atender as necessidades do município de Benevides.****I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II - DA ANÁLISE RESUMIDA

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer Final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e numerado com a **solicitação** do Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, acompanhada do **Termo de Referência** com a descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;
“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.
2. Consta **autuação** do Processo Administrativo pela SEMAD;
3. Consta **Planilha Orçamentária**, baseada na Tabela do **SINAPI-NOV/2021**, dispensando assim, **cotações e mapa comparativo de preços**;
4. Consta Portaria designando servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado;
5. Consta **Autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.
6. Consta **Autuação** do processo para abertura de procedimento licitatório pela CPL;
7. Consta **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
8. Constam **minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
9. Consta publicação do **Aviso de Licitação**;
10. Consta **habilitação jurídica, financeira e técnica**;
11. Consta **Ata final**;
12. Consta **Termo de Adjudicação**;
13. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, **DECLARA** que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 25 de janeiro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021